



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 018/2015 ANO VI

Divulgação: quinta-feira, 29 de janeiro de 2015

Publicação: sexta-feira, 30 de janeiro de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Sec. Esp. Presidência (em exercício)

DIRETORIA-EXECUTIVA DE FINANÇAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria STN nº 637 de 18/10/2012.

c/c IN nº 01 de 21/04/01 e nº 05 de 19/12/01 - TCE-MG

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	33.481.786,98	-
Pessoal Ativo	24.766.497,80	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.715.289,18	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.205.108,54	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores (1)	1.489.819,36	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (2)	8.715.289,18	-
Despesas de Caráter Indenizatório (3)	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	23.276.678,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		23.276.678,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	47.644.235.435,77
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,0489%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,09%	42.879.811,89
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,0855%	40.735.821,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,0810%	38.591.830,70

FONTE: Relatórios SIAFI/MG, em 28/01/2015 - RCL conforme informação da SEF-MG, em 20/01/2015.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

(1) - Despesas com Pessoal Ativo;

(2) - Consoante disposto nas Instruções TCE-MG nº 001 de 21 de abril de 2001 e nº 005, de 19 de dezembro de 2001; Lei Complementar nº 64 de 25 de março de 2002 (art. 38, § 1º);

(3) - Despesas não computadas no art 18, caput, da Lei complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000;

Angelo de Magalhães Roque, Diretor-Executivo de Finanças; Aurea Maria Alves Araújo, Auditora Interna em Exercício; Bruno César Ferreira, Contador; Frederico Braga Viana,

Secretário Especial da Presidência em Exercício; Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, Presidente

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a DEZEMBRO / 2014

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") Portaria STN nº 637 de 18/10/2012.

R\$1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte DEZ/2014	R\$ 70.104,53	R\$ 70.104,53	R\$ 0,00
Pensões Alimentícias - FOPAG DEZ/2014	R\$ 38.196,13	R\$ 38.196,13	R\$ 0,00
Contribuições/Retenções/Descontos p/ Institutos de Previdência	R\$ 36.532,00	R\$ 36.532,00	R\$ 0,00
Depósitos/Retenções Judiciais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições ao Funfip - fonte 58	R\$ 38.777,57	R\$ 38.777,57	R\$ 0,00
Outros Consignatários/ Retenções	R\$ 164.009,29	R\$ 164.009,29	R\$ 0,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 7.029.079,74	R\$ 7.029.079,74	R\$ 0,00
Outras Despesas Correntes/ Credores Diversos	R\$ 7.805,32	R\$ 7.805,32	R\$ 0,00
Investimentos/ Credores Diversos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP Empenhados e não Liquidados - Exerc. Anteriores	R\$ 3.584,31	R\$ 3.584,31	R\$ 0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	R\$ 7.388.088,89	R\$ 7.388.088,89	R\$ 0,00
Recursos Diretamente Arrecadados para livre utilização ⁽²⁾	R\$ 4.008.482,68	R\$ 0,00	R\$ 4.008.482,68
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	R\$ 4.008.482,68	R\$ 0,00	R\$ 4.008.482,68
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 11.396.571,57	R\$ 7.388.088,89	R\$ 4.008.482,68

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ⁽¹⁾

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

FONTE: SIAFV/MG, em 28/01/2015.

Nota: ⁽¹⁾ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.Nota: ⁽²⁾ Foram considerados os valores de Outras Disponibilidades Financeiras - Crédito Financeiro a Receber da Unidade Central - GMFP - sujeitos a alterações por parte da Superintendência Central de Administração Financeira - SCAF/SEF/MG.

Angelo de Magalhães Roque, Diretor-Executivo de Finanças; Aurea Maria Alves Araújo, Auditora Interna em Exercício; Bruno César Ferreira, Contador; Frederico Braga Viana, Secretário Especial da Presidência em Exercício; Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, Presidente

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a DEZEMBRO / 2014

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") Portaria STN nº 637 de 18/10/2012.

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ⁽²⁾	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 2.404.800,67	R\$ 4.624.279,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas Correntes/ Credores Diversos	R\$ 0,00	R\$ 7.805,32	R\$ 3.584,31	R\$ 362.216,03	R\$ 362.216,03	R\$ 0,00
Investimentos/ Credores Diversos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.925,88	R\$ 8.925,88	R\$ 0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	R\$ 2.404.800,67	R\$ 4.632.084,39	R\$ 3.584,31	R\$ 371.141,91	R\$ 371.141,91	R\$ 0,00
Recursos Diretamente Arrec. p/ livre utilização	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.637.340,77	R\$ 0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.637.340,77	R\$ 0,00
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 2.404.800,67	R\$ 4.632.084,39	R\$ 3.584,31	R\$ 371.141,91	R\$ 4.008.482,68	R\$ 0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ⁽¹⁾	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fonte: SIAFV/MG, em 28/01/2015.

Nota: ⁽¹⁾ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.⁽²⁾ Disponibilidade de Caixa Líquida, antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício, sujeita a alteração em virtude dos reflexos da nota constante do Anexo 5.

Angelo de Magalhães Roque, Diretor-Executivo de Finanças; Aurea Maria Alves Araújo Auditora Interna em Exercício; Bruno César Ferreira, Contador; Frederico Braga Viana, Secretário Especial da Presidência em Exercício; Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, Presidente

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a DEZEMBRO DE 2014

LRF, Art. 48 - Anexo 7, Portaria STN nº 637 de 18/10/2012.		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR (R\$)	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP (Portaria STN nº 637 de 2012).	27.652.011,17	0,0580%
Despesa Total com Pessoal - DTP (Portaria STN nº 637 de 2012 c/c IN nº 01 de 21/04/01 e nº 05 de 19/12/01 - TCMG))	23.276.678,44	0,0489%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,09%	42.879.811,89	0,0900%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,0855%	40.735.821,30	0,0855%
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	371.141,91	4.008.482,68

FONTE: Anexos 1, 5 e 6 do RGF, em 28/01/2015.

Angelo de Magalhães Roque, Diretor-Executivo de Finanças; Aurea Maria Alves Araújo, Auditora Interna em Exercício; Bruno César Ferreira, Contador; Frederico Braga Viana, Secretário Especial da Presidência em Exercício; Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, Presidente.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo n. 0000199-79.2015.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000777-73.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Paciente: 3º Sgt PM Darley Rodrigues Amaral

Impetrante: o próprio paciente

Autoridade coatora: Juiz de Direito Titular da 1ª AJME

SÚMULA DA DECISÃO: Indeferido o pedido liminar pleiteado.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo n. 0002743-74.2014.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000972-55.2014.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Paciente: Cb PM Ronaldo Ary de Miranda
Impetrante/advogado: Adilson Vieira Pinto (OAB/MG 136307)
Autoridade coatora: Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, sendo paciente o Cb PM Ronaldo Ary de Miranda, impetrante/advogado Adilson Vieira Pinto e autoridade coatora o Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME, acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em denegar a ordem impetrada.

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0002546-50.2013.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Embargante: Edney de Oliveira Viana
Embargado: Estado de Minas Gerais
Advogado: José Carlos Stephan (OAB/MG 064125)
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, sendo embargante Edney de Oliveira Viana e embargado o Estado de Minas Gerais, acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar os embargos.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000756-34.2013.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Libânio Marques da Silva
Advogados: Diogo Gilliard Neves Dumont (OAB/MG 110899) e outros
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DO DESPACHO: Fica intimado o douto procurador do apelante para, no prazo legal de 05 (cinco) dias, regularizar a apresentação das razões de apelação, que, além de serem cópias, encontram-se ilegíveis.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO*

Processo n. 0000333-40.2014.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)
Apelado: Rony Cleverson da Silva
Advogado(s): Filipe Antônio de Oliveira Lima (OAB/MG 135974)

SÚMULA DA DECISÃO: com base no art. 557 do CPC, negado seguimento ao recurso de apelação aviado pelo Estado de Minas Gerais, por ser tal recurso contrário ao entendimento contido nas súmulas deste e. Tribunal de Justiça Militar.

*Republicado por incorreção.

CORREGEDORIA

Portaria nº 05/2015-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **PAULO EDUARDO ANDRADE REIS**, para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18 horas do dia 02/02/2015 às 8h do dia 10/02/2015**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 9956-2702**.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Tatiana Reis Teixeira, jme 0435-9.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2015.

(a) *Juiz Fernando Armando Ribeiro*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: A partir do dia **16 de dezembro de 2014**, as ações cíveis de rito do Procedimento Ordinário e respectivas Impugnações ao Valor da Causa **somente** serão ajuizadas por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Outras informações no link PJe, disponível em www.tjmmg.jus.br.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

57887MG => 12; 65420MG => 6, 8, 9; 70510MG => 17; 77819MG => 19; 78201MG => 1, 2, 16; 83794MG => 3; 88642MG => 4, 10; 91462MG => 11; 91757MG => 12; 96346MG => 2, 3, 13; 101172MG => 6; 101508MG => 20; 101680MG => 8; 104912MG => 12; 106073MG => 19; 106114MG => 19; 106799MG => 4, 10; 107149MG => 15; 107157MG => 18; 107303MG => 15; 109606MG => 5; 110899MG => 5; 111515MG => 4; 112330MG => 4, 6; 113325MG => 15; 114806MG => 5; 115047MG => 4; 121096MG => 14; 124424MG => 16; 124631MG => 7, 10, 11, 19; 127177MG => 12; 129158MG => 15; 134690MG => 4; 134740MG => 14; 136307MG => 9, 14; 138756MG => 1; 144804MG => 17; 145316MG => 2, 3, 13; 149565MG => 9; 150219MG => 14; 154056MG => 17;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000436-47.2014.9.13.0001

Autor: Cb Sandro da Costa Evangelista, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgo improcedente o pedido, uma vez que a punição em casos que tais é uma penalidade prevista no ordenamento jurídico. Ademais, o procedimento respeitou a todos os princípios constitucionais. Condeno o autor nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando por ora isento dos pagamentos, eis que está sob o pálio da justiça gratuita, nos termo do art. 12, da Lei 1.060/98. 3. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Mauro Lucio da Silva.

2 - 0001961-64.2014.9.13.0001

Autor: Cb Rodrigo Freire Nogueira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao autor para, caso queira, impugnar a contestação. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jerusa Drummond Brandao, Jorge Vieira da Rocha.

MATÉRIA CRIMINAL

3 - 0000428-70.2014.9.13.0001

Réu: Welton Barros Geremias, Vitor Hugo Mendes Rangel, Rangel Rodrigues Garcia, Farley Jose Almeida, Josadaque Cesario Magalhaes Oliveira => Designada a data de 09 de fevereiro de 2015, às 15:00 para oitiva das testemunhas faltosas, arroladas na denúncia. Adv.: Alexandre da Silva Prado, Daniel Igor Mendonca, Jorge Vieira da Rocha.

4 - 0001192-90.2013.9.13.0001

Réu: Josue de Oliveira Ripposati, Heli de Moraes Xavier, Luis Fabio Vieira, Antonio Henrique Godinho, Vinicius da Silva Matos Nunes, Edson Francisco Vieira Coelho, Ricardo Aguiar Souza, Gilvan Mendonca Camargos, Diego Pinheiro Maciel de Moura => Audiência de inquirição de testemunhas arroladas na denúncia, anteriormente designada para a data de 16/02/2015, às 13:30 horas, foi REDESIGNADA para o DIA 02 DE MARÇO DE 2015, ÀS 13:30 HORAS. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Antonio Damasio Soares, Bruno de Oliveira Franco, Domingos Savio de Mendonca, Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

5 - 0001802-58.2013.9.13.0001

Réu: Cleomar Jose de Oliveira => Audiência de Inquirição de Testemunha designada para o dia 23/03/2015, às 13:30 horas. Adv.: Ana Flavia Rios Barreto, Diogo Gilliard Neves Dumont, Fabiano Bonatti.

6 - 0001909-68.2014.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Wellisson Rodrigo Santos Goncalves, Fabio Queiroz de Paula, Suedy Ferreira de Almeida => Audiência de transação penal designada para o dia 20/03/2015, às 14:00 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Alexandre Marques de Miranda, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

7 - 0001934-18.2013.9.13.0001

Réu: Dione Antunes de Souza Hecher => Tornou sem efeito o despacho de fls. 382 verso. Vista à defesa, para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Na hipótese de a defesa arrolar testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverá apresentar, juntamente com o rol, os quesitos à carta precatória a ser expedida. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

Réu: Roger de Souza Ramos => Tornou sem efeito o despacho de fls. 382 verso. Vista à defesa, para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Na hipótese de a defesa arrolar testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverá apresentar, juntamente com o rol, os quesitos à carta precatória a ser expedida. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

8 - 0002428-77.2013.9.13.0001

Réu: Isaac Horta Brazil => Designada a data de 23/02/2015, às 14:30 horas, para a qualificação e interrogatório do acusado, 3º Sgt PM Isaac Horta Brazil. Adv.: Josevander Antonio da Silva Alves Facchini.

9 - 0002519-70.2013.9.13.0001

Réu: Eudes Monica de Oliveira, Christian Mohamed Mattar, Bruno Fonseca Aredes => Designada a data de 24/03/2015, às 13:30 horas para inquirição de todas as testemunhas arroladas pela defesa do denunciado Cb PM Eudes Mônica de Oliveira às fls. 274. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Adriana Newmann Franca Lima, Elias Correa Neto.

10 - 0004422-77.2012.9.13.0001

Réu: Geraldo Magela Ribeiro, Anderson Mauricio Coelho => 1 - Julgada prejudicada a Exceção de Suspeição formulada pela Defesa às fls. 1039/1050 pela perda de objeto; 2 - Audiência de Interrogatório dos acusados e Inquirição de Testemunha(s) arroladas pela defesa do réu Geraldo Magela Ribeiro designada para o dia 09/04/2015, às 13:30 horas; 3 - Audiência de Inquirição de Testemunha(s) arroladas pela defesa do réu Anderson Mauricio Coelho designada para o dia 10/04/2015, às 13:30 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

11 - 0006633-86.2012.9.13.0001

Réu: Damiao Bernardo Sousa Santos => Audiência de Inquirição de Testemunhas da defesa, designada para o dia 19/03/2015, às 14:30 horas. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Edilson Fiuza Magalhaes.

Réu: Ronei Maciel de Souza => Audiência de Inquirição de Testemunhas da defesa, designada para o dia 19/03/2015, às 14:30 horas. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Edilson Fiuza Magalhaes.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

12 - 0001396-97.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Sidney Veloso de Freitas, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada a abertura de vista ao Autor, para apresentação de memoriais, pelo prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas.

Frise-se que o Memorial não se presta tão somente para uma repetição das alegações, mas deve ser uma peça, embora não obrigatória, que proporcione uma melhor compreensão de todo o conteúdo dos autos, fazendo-se necessárias e oportunas remissões às provas produzidas, com a indicação das folhas pertinentes. Isso facilita a análise dos autos para o magistrado decidir sobre o direito das partes. Adv.: Alan Fabio da Silva, Leonardo Canabrava Turra, Renato Barbosa Figueiredo, Wellington Ricardo Tavares Cardoso.

MATÉRIA CRIMINAL

13 - 0000872-37.2013.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Renata Alves da Silva Andrade => Determinado o arquivamento dos autos, tendo em vista que não restou configurada a conduta ilícita, sendo o fato atípico. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jorge Vieira da Rocha.

14 - 0000972-55.2014.9.13.0002

Réu: Ronaldo Ary de Miranda => Fica a defesa intimada da audiência de INTERROGATÓRIO do acusado, designada para o dia 10/02/2015, às 13:45 horas. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Camilla Ayala Felisberto Silva, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

15 - 0001633-68.2013.9.13.0002

Réu: Elias Albino da Silva => Fica a defesa intimada da audiência Admonitória designada para o dia 06/02/2015, às 14:30 horas. Adv.: Jefferson Silva Guimaraes, Thiago Aurelio Lomas Verdin.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

16 - 0000419-05.2014.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Geraldo Aparecido Mota, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais acerca da juntada da precatória, bem como para apresentação de memorias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Marcus Antonio dos Santos.

MATÉRIA CRIMINAL

17 - 0000142-86.2014.9.13.0003

Réu: Adalberto Tadeu do Nascimento => Declarada extinta a punibilidade do sentenciado por indulto nos termos do inciso II, do artigo 123, do CPM. Adv.: Claucinei Robson da Silva, Hudson Geraldo dos Santos, Rafael Linces Zumba.

18 - 0000968-49.2013.9.13.0003

Réu: Cristiano Rodrigues da Silva => Vista à defesa de carta precatória juntada às fl 247 e ss. Adv.: Ronan Saraiva Franco Amaral.

19 - 0001726-91.2014.9.13.0003

Réu: Celso Vieira Gomes => Vista á defesa para apresentação de quesitos à Carta Precatória. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

20 - 0012289-52.2011.9.13.0003

Réu: Benevides Nahas de Almeida => Audiência de Liberação de Medida de Segurança designada para o dia 03/02/2015, às 16:30 horas. Adv.: Abelardo Celso Medina.